



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, datado de 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (quatorze horas) do dia dez de novembro do ano de dois mil e onze (10/11/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3783839/2011, 3784002/2011, 3783821/2011 e 3783812/2011.

PREGÃO PRESENCIAL



DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, bem como a atuação como agente arrecadador de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Não há previsões orçamentárias posto que o objeto da licitação não trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete despesas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação



devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

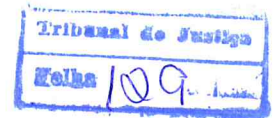
DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras, públicas e privadas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).
9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste ato convocatório e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
10. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
11. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio em virtude da natureza da contratação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, do qual constem poderes para formular ofertas e lances de





preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

14. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

15. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

17. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

18. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição do objeto da licitação nos termos deste edital e anexo(s);
- c) valor total da proposta, em reais, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- d) o valor ofertado não poderá ser inferior a R\$35.280.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante, a retenção de percentual a qualquer título;
- e) prazo para prestação dos serviços;
- f) relação das comarcas/localidades, indicando onde a licitante possui agência ou posto de atendimento bancário, com, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) daquelas relacionadas no anexo "C" do termo de referência;
- g) data e assinatura da proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).





27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

28. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

29. Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade e a compatibilidade das propostas com as especificações do edital, decidindo motivadamente a respeito.

31. Às proponentes classificadas, conforme o item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do maior valor proposto dentre as propostas classificadas.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

33. Os lances deverão, obrigatoriamente, superar o valor ofertado em, no mínimo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

36. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

37. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.





38. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

39. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

40. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente com o intuito de obter melhor oferta.

41. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

42. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

43. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

44. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

45. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

45.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;





- b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- c)** documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN;

45.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

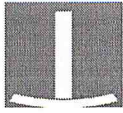
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

45.3. qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

45.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis assim apresentados:





- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

45.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = Prx100 / (PRE/fator F)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

45.3.3. A relação entre entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 3.490, do CMN, datada de 29 de agosto de 2007 e Circular nº 3.360, do BC, datada de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

45.3.4. A fórmula supra mencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado;

45.4. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”





c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

46. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

47. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

48. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

49. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.

50. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

51. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

53. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.





54. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

55. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. Em seguida os autos serão encaminhados ao Ordenador de Despesas para homologação.

DA CONTRATAÇÃO

56. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

57. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

58. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual receber nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à empresa adjudicatária.

59. É facultado ao Tribunal de Justiça, caso a adjudicatária não compareça para a celebração do contrato no prazo e condições acima estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, assinar o contrato, no prazo e condições por ele propostas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

60. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

61. O prazo para a implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO

62. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

63. Ocorrendo atraso no pagamento, o contratante fará jus a compensação





financeira, devida a título de juros moratórios e a correção financeira do valor devido, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento do valor contratado.

64. Os encargos moratórios a cargo da contratada, pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp * 0,5\%) / 30) * N)$$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor em atraso;
I = IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

65. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as exigências do edital e anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

67. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

68. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

69. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.





70. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

71. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

72. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

73. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

74. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

75. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

77. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2011**.

78. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (062) 3236-2432, ou do e-mail rjayne@tjgo.jus.br.

80. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº





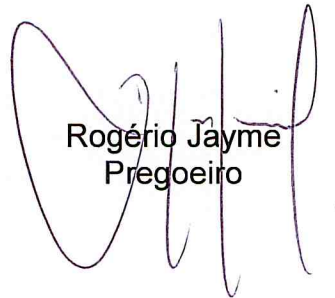
10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

81. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

82. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 12h00 às 19h00, através do fax (062) 33236-2432, telefones (062) 3236-2433 e (062) 3236-2435, ou pela internete, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 19 de outubro de 2011.

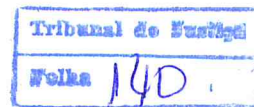

Rogério Jayme
Pregoeiro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

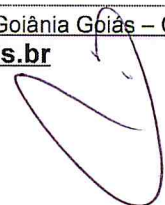


ANEXO I

EDITAL Nº 071/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A – Obrigações do contratante e da contratada e procedimentos operacionais da folha de pagamentos
- Anexo B – Pirâmide Salarial
- Anexo C – Relação de comarcas





ANEXO I

EDITAL Nº 071/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1 JUSTIFICATIVAS.

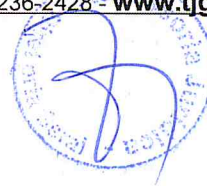
1.1 A administração da folha de pagamento dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

1.2 A contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e de acordo com o edital e seus anexos.

1.3 A previsão normativa de se manter as disponibilidades de caixa dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em instituição financeira submetida a processo de privatização, ou na instituição financeira adquirente do seu controle acionário, apenas vigoraria até o final do exercício de 2010, nos termos do §1º, do art. 4º, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que dispôs sobre o processo de privatização das instituições financeiras.

1.4 Ocorre que até o momento o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás acompanha o contrato do Poder Executivo do Estado de Goiás com a instituição financeira que adquiriu o antigo Banco do Estado de Goiás - BEG, todavia o Supremo Tribunal Federal - STF, após a formalização do referido contrato, no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3578 - DF, veio a suspender a eficácia do referido preceito (§1º, do art. 4º, da MP 2.192-70), declarando-lhe ofensivo ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.

1.5 Referida decisão, conforme reconhecido no julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 - DF, apenas atinge a guarda e gestão da conta única (disponibilidades de caixa), não alcançando a prestação de serviços de pagamento à fornecedores do Estado e pagamento da remuneração dos servidores do Estado.





“§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central do Brasil; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”.

O art. 29, da MP, que trata dos depósitos judiciais, também teve sua eficácia suspensa pela decisão do STF.

1.6 Registra-se que as disponibilidades de caixa do Poder Judiciário do Estado de Goiás, estão em contas correntes abertas em instituições financeiras oficiais, todavia as operações financeiras de pagamento, são realizadas através de contas correntes aberta em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, até o momento considerada oficial devido a aquisição do BEG.

1.7 A licitação pretendida abrange os serviços de realização da folha de pagamento, do Poder Judiciário, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, apontada no item 1.5., bem como a atuação com o agente arrecadador de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

2 OBJETO

2.1 Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, bem como a atuação como agente arrecadador de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, consoante especificado no edital e seus anexos.

2.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva para os serviços de pagamento da folha previsto no item anterior, abrangendo os magistrados e servidores atuais e os admitidos durante o prazo de vigência e execução do contrato, e de forma compartilhada com as instituições financeiras oficiais o serviço de arrecadação de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

3 VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 As movimentações financeiras de Setembro de 2011 totalizaram aproximadamente R\$ 55.800.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil reais), valor bruto, e R\$ 46.600.000,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais), valor líquido, através de pagamentos de remunerações a 9.830 (nove mil e oitocentos e trinta) magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas e reativados para acerto do órgão.



4 SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 Toda troca de informações entre a contratada e o contratante deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

4.2 Dada à natureza dos sistemas operados pelo contratante, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Goiânia-GO, para fins de contato e comunicação direta com o órgão.

4.3 Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao contratante, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo contratante.

5 REMUNERAÇÃO

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços ao Tribunal e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v. g. lançamento de crédito ao servidor, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

6 TRATAMENTO PREFERENCIAL

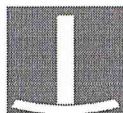
6.1 O Contratante, magistrados e servidores, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela.

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só poderão participar do certame:

a) instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar





pelo Banco Central do Brasil;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

Para a qualificação econômico-financeira serão exigidos os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = \text{Prx}100 / (\text{PRE}/\text{fator F})$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

45.3.3. A relação entre entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 3.490, do CMN, datada de 29 de agosto de 2007 e Circular nº 3.360, do BC, datada de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

9 CAPILARIDADE

9.1 Considerando a atuação do Tribunal não somente na capital do Estado, mas se encontrando presente em todo o território estadual, disseminado por diversos municípios, atendendo aos magistrados e servidores ativos e inativos, e pensionistas espalhados por todo o Estado, é necessário que o licitante já se encontre representado em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das comarcas relacionadas no Anexo C deste Termo de Referência, com a obrigatoriedade de, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato, se estabelecer em, no mínimo mais 35% (trinta e cinco por cento) das comarcas relacionadas, da seguinte forma:

- 15% (quinze por cento) em até 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato;
- 10% (dez por cento) em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e;



Handwritten signature or mark



– 10% (dez por cento) em até 18 (dezoito) meses.

9.2 A capilaridade mínima será representada pela quantidade de agências ou postos de atendimento bancário nas comarcas (localidades) indicadas no anexo C deste termo de referência, não sendo aceito a figura do representante bancário para a consecução dos percentuais exigidos.

10 EXCLUSIVIDADE

10.1 A instituição financeira contratada, terá exclusividade na instalação de agências ou postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Tribunal, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação e o aluguel do espaço com base no Decreto Judiciário nº 2.808/2010 e alterações posteriores.

10.2 A exclusividade de que trata o item anterior não alcança os postos de atendimento bancários ou caixas eletrônicos de instituições financeiras públicas, que já se encontram instalados, considerados necessários ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período, improrrogável, de 60 meses.

12 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

12.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Tribunal, será de R\$35.280.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais).

12.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Tribunal.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratante não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o contratante fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento do valor contratado. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

12.4

$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp * 0,5\%) / 30) * N)$ onde:





EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor em atraso;
I = IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE)/100.

13 DAS PENALIDADES

13.1 À licitante e/ou à contratada, que incorram nas faltas referidas no artigos 76 a 78 da Lei nº 8.666/93, e com infração aos demais dispositivos e condições estipuladas no edital e no contrato, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte sobre o valor dos salários devidos e não creditados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.4 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Folha 147

Anexo A – Obrigações da Contratante e da Contratada e Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

Anexo B – Pirâmide Salarial.

Anexo C – Relação de Comarcas.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Euzébio Ribeiro da Costa Júnior

Diretor Financeiro





ANEXO "A"
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários a serem executados para efetivação da folha de salário dos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, estabelecendo, além do já consignado neste Termo de Referência, as obrigações da contratante e da contratada.

2 ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

2.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado CONTRATANTE, através de sua unidade, que processa o sistema de pagamento de pessoal do órgão, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada CONTRATADA, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 MAGISTRADOS – são todos os magistrados de primeiro e segundo grau, ou seja, Juízes e Desembargadores ativos e inativos e respectivos pensionistas, perfazendo um total aproximado de 668 (seiscentos e sessenta e oito);

2.1.2 SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade no Poder Judiciário que percebem seus vencimentos pela folha do CONTRATANTE, perfazendo um quantitativo da ordem de aproximadamente 5267 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete).

2.1.3 SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS – são todas as pessoas em inatividade, oriundas do Poder Judiciário, que recebam seus proventos pela folha do CONTRATANTE e aquelas que passaram a receber pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de aproximadamente 1342 (um mil trezentos e quarenta e dois) servidores inativos e pensionistas.

2.1.4 REATIVADOS PARA ACERTO – são todos os ex-servidores, ex-beneficiários, espólios, ou qualquer parte que, por decisão judicial, tenha sido reativado em folha de pagamento para receber diferenças salariais em forma única ou de parcelamento. Cujo quantitativo é da ordem de aproximadamente 1052 (um mil e cinquenta e dois) reativados para acerto.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1.1 O pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas,





inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo CONTRATANTE, em um único dia.

4. CONTA BANCÁRIA

4.1 O CONTRATANTE manterá em Agência da CONTRATADA, obrigatoriamente situada em Goiânia – GO, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento do pessoal, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 O contratado deverá estar preparado para atender ao pagamento do pessoal, considerando a totalidade dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante, entre outros.

4.3 O contratado disponibilizará para o contratante a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal do TRIBUNAL será movimentado através das modalidades seguintes:

5.1 Depósito em conta corrente.

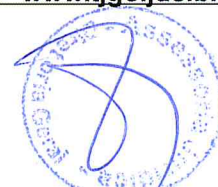
5.2 Depósito em outra instituição bancária, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o contratante.

6 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento de Pessoal da ativa, inativos e pensionistas, o contratante remeterá ao contratado, arquivos em meio digital, com *layout* no padrão FEBRABAN, 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O Tribunal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.





7.2 O Tribunal emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao contratado em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 O contratado realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao contratante a existência de eventuais inconsistências, até 24 horas após a sua recepção.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Tribunal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O contratante emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;

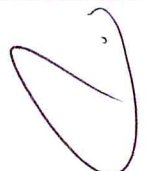
8.1.2 O contratado realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o contratante emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos magistrados e servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 12 horas antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao contratante, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O contratado deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tribunal;





9 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo contratante, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a magistrados, servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2 Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3 Impressão de relatórios.

10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2 A conta corrente deverá ter como titular os magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas ou outros atendendo a decisão judicial.

10.3 Os magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente, terão assegurado mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

05 transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

05 saques, totais ou parciais, dos créditos;

Fornecimento de cartão magnético e Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

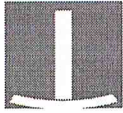
11 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

11.1 O contratado, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste anexo edital.

12 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do Tribunal, o





contratado cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1 Instalar em Goiânia-Go uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao contratante e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.1.2 Instalar, até o dia do início do pagamento da primeira folha, sob sua responsabilidade, no mínimo, a mesma quantidade de Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) atualmente instalados em prédios nas diversas unidades do Poder Judiciário pelo atual agente financeiro oficial;

12.1.3 Implantar, no prazo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato, Agências/Postos de Atendimento Bancário (PAB), nas quantidades ali estabelecidas com preferência para os locais onde atualmente funcionam esses postos e agências em prédios do contratante;

12.1.4 Proceder, sem ônus para o contratante, todas as adaptações de seus *softwares* necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

12.1.5 Disponibilizar aos magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas, a impressão de demonstrativos de pagamento (contracheque), nos terminais de auto-atendimento, limitada a gratuidade à emissão de 02 (duas) impressões mensais;

12.1.6 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Tribunal;

12.1.7 Solicitar anuência do Tribunal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo contratado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o contratante, ou com magistrados, servidores ativos e inativos, assim como pensionistas do órgão;

12.1.8 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Tribunal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

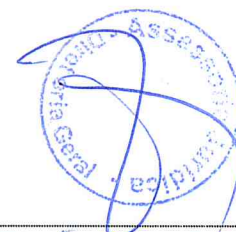




ANEXO "B"

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA – ATIVOS E INATIVOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SETEMBRO DE 2011

FAIXA SALARIAL	EFETIVOS (E)	COMISSIONADOS			Reativados p/ acerto financeiro (Raf)	TEMPORÁRIOS (T)	INATIVOS /PENSÃO (I)	TOTAL GERAL	
		S/ VINC EFETIVO (C1)	C/ VINC EFETIVO (C2)	SUB-TOTAL ST=(C1+C2)				QUANT (E+ST+Raf+T+I)	PERC %
ATÉ R\$ 545,00	0	0	0	0	953	154	449	1.556	15,82%
R\$ 510,01 A R\$ 1.000,00	54	0	0	0	74	100	237	465	4,73%
R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	195	0	0	0	13	51	110	369	3,75%
R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	1082	674	5	679	5	41	159	1.966	19,99%
R\$ 3.000,01 A R\$ 4.000,00	886	187	78	265	2	17	269	1.439	14,63%
R\$ 4.000,01 A R\$ 5.000,00	604	54	61	115	1	11	293	1.024	10,41%
R\$ 5.000,01 A R\$ 6.000,00	371	87	80	167	0	10	200	748	7,61%
R\$ 6.000,01 A R\$ 7.000,00	196	5	36	41	0	7	109	353	3,59%
R\$ 7.000,01 A R\$ 8.000,00	129	12	21	33	0	0	59	221	2,25%
R\$ 8.000,01 A R\$ 9.000,00	79	3	15	18	0	0	51	148	1,51%
R\$ 9.000,01 A R\$ 10.000,00	63	0	14	14	0	1	37	115	1,17%
R\$ 10.000,01 A R\$ 15.000,00	163	45	98	143	3	6	369	684	6,96%
R\$ 15.000,01 A R\$ 20.000,00	50	0	18	18	0	0	54	122	1,24%
Acima de 20.000,01	321	0	0	0	1	10	291	623	6,34%
TOTAL GERAL	4193	1067	426	1493	1052	408	2687	9833	100%



Handwritten signature and scribble at the bottom right of the page.



ANEXO "C"

RELAÇÃO DE COMARCAS

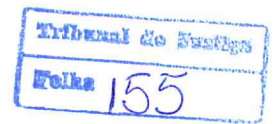
1. ABADIANIA	2. ACREUNA
3. ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	4. ALEXANIA
5. ALTO PARAISO DE GOIAS	6. ALVORADA DO NORTE
7. ANAPOLIS	8. ANICUNS
9. APARECIDA DE GOIANIA	10. ARAÇU
11. ARAGARÇAS	12. ARUANA
13. AURILANDIA	14. BARRO ALTO
15. BELA VISTA DE GOIAS	16. BOM JESUS DE GOIAS
17. BURITI ALEGRE	18. CACHOEIRA ALTA
19. CACHOEIRA DOURADA	20. CASSU
21. CAIAPONIA	22. CALDAS NOVAS
23. CAMPINORTE	24. CAMPOS BELOS
25. CARMO DO RIO VERDE	26. CATALÃO
27. CAVALCANTE	28. CERES
29. CIDADE OCIDENTAL	30. COCALZINHO
31. CORUMBA	32. CORUMBAÍBA
33. CRISTALINA	34. CRIXÁS
35. CROMINIA	36. CUMARI
37. EDEIA	38. ESTRELA DO NORTE
39. FAZENDA NOVA	40. FIRMINOPOLIS
41. FLORES DE GOIAS	42. FORMOSA
43. FORMOSO	44. GOIANAPOLIS
45. GOIANDIRA	46. GOIANESIA
47. GOIANIA	48. GOIANIRA
49. GOIAS	50. GOIATUBA
51. GUAPO	52. HIDROLANDIA
53. IACIARA	54. INHUMAS
55. IPAMERI	56. IPORA
57. ISRAELANDIA	58. ITABERAI
59. ITAGUARU	60. ITAJA
61. ITAPACI	62. ITAPIRAPUA
63. ITAPURANGA	64. ITAUÇU
65. ITUMBIARA	66. IVOLANDIA
67. JANDAIA	68. JARAGUÁ
69. JATAI	70. JOVIANIA
71. JUSSARA	72. LEOPOLDO DE BULHÕES
73. LUZIANIA	74. MARA ROSA
75. MAURILANDIA	76. MINAÇU
77. MINEIROS	78. MONTES CLAROS DE GOIÁS
79. MONTIVIDIU	80. MORRINHOS
81. MOSSAMEDES	82. MOZARLADIA
83. NAZARIO	84. NEROPOLIS
85. NIQUELANDIA	86. NOVA CRIXAS





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação



87. NOVO GAMA	88. ORIZONA
89. PADRE BERNARDO	90. PALMEIRAS DE GOIÁS
91. PANAMA	92. PARANAIGUARA
93. PARAUNA	94. PETROLINA DE GOIÁS
95. PIRACANJUBA	96. PIRANHAS
97. PIRENÓPOLIS	98. PIRES DÓRIO
99. PLANALTINA	100. PONTALINA
101. PORANGATU	102. POSSE
103. QUIRINÓPOLIS	104. RIALMA
105. RIO VERDE	106. RUBIATABA
107. SANCLERLÂNDIA	108. SANTA CRUZ
109. SANTA HELENA	110. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
111. SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	112. SÃO DOMINGOS
113. SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	114. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
115. SÃO SIMÃO	116. SENADOR CANEDO
117. SERRANÓPOLIS	118. SILVANIA
119. TAQUARAL	120. TRINDADE
121. TURVANIA	122. URUAÇU
123. URUANA	124. URUTAI
125. VALPARAISO DE GOIÁS	126. VARJÃO
127. VIANÓPOLIS	





tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Folha 156

ANEXO II

EDITAL Nº 071/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL





ANEXO II

EDITAL Nº 071/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de operacionalização do pagamento da folha de pessoal de magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, bem como a atuação como agente arrecadador de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. Vitor Barboza Lenza, brasileiro, casado, magistrado, e por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, funcionário público, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n..... com sede, neste ato representada por meio de procuração pelo, portador do CPF n....., RG n....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº/2011 e Processo Administrativo nº de .../.../...2011, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, e demais normas correlatas e aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores, ativos e inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, bem como a atuação como agente arrecadador de custas, taxas e emolumentos dos serviços prestados pelo Poder Judiciário conforme condições estabelecidas no edital e seus



Handwritten signature or mark



anexos.

Parágrafo único. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos, o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta da contratada, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e ainda:

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

§ 2º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

§ 3º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93;

§ 4º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

§ 5º - Os anexos A, B e C do Termo de referência são parte inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

§ 1º - Toda troca de informações entre a contratada e o Contratante deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

§ 2º Dada à natureza dos sistemas operados pelo contratante, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do objeto deste contrato com a segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN, devendo, ainda, manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Goiânia-GO, para fins de



0



contato e comunicação direta com o órgão.

§ 3º A CONTRATADA deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao contratante, por suas unidades competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

§ 4º Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços ao CONTRATANTE e por quaisquer outras prestações de serviços bancários correlatos (v. g. lançamento de crédito ao servidor, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO PREFERENCIAL

O CONTRATANTE e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a vigência do presente instrumento, a contar da data da assinatura, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR A SER PAGO

O valor a ser pago ao CONTRATANTE será de R\$ _____
(_____).

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, na conta _____ de titularidade do Fundo de Aparentamento Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (FUNDESP).

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento em que o CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o CONTRATANTE fará jus a compensação





financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento do valor contratado. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = (N \times Vp \times (I / 365)) + (((Vp * 0,5\%) / 30) * N)$$

Onde

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

§ 3º – Uma vez que o objeto da licitação não trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas não há previsões orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA incorra nas faltas referidas no art.da Lei nº 8.666/93 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

§ 1º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Estado administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte sobre o valor dos salários devidos e não creditados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

§3º – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá





a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente instrumento o Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais questões surgidas com a execução do contrato, fica estabelecido o foro da comarca de Goiânia, GO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes e em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93, das normas correlatas e regentes da espécie bem como em conformidade com a legislação comum, se for o caso.

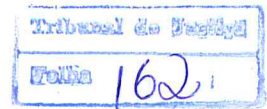
E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação



PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ de 2011.

DESEMBARGADOR VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

